



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR



BOLETIM INFORMATIVO

PMSC DÚVIDAS FREQUENTES		VERSÃO 21 05ABR20 às 18h00min
DESCONSIDERAR AS VERSÕES ANTERIORES - NÃO DIVULGAR FORA DA PMSC.		
ORD	DÚVIDAS	RESPOSTAS
1	ABUSO DE PREÇO	Encaminhar para PROCON E MINISTÉRIO PÚBLICO
2	ACADEMIAS	Fechado. Serviço privado não essencial - Decreto 525/2020
3	AGROPECUÁRIAS E VETERINÁRIAS	Abertas. Consideradas atividades essenciais - Decreto 525/2020
4	ÁGUA	Permitido - Captação, tratamento e distribuição - Decreto 525/2020
5	BANCOS, LOTÉRICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO	Abertos. Exclusivamente para atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais. Devem ser tomadas as medidas internas necessárias para evitar a transmissão do vírus. Limitação da entrada de pessoas em 50% da capacidade do estabelecimento. Devem providenciar controle de acesso, marcação de lugares reservados aos clientes, bem como controle da área externa. (Portaria SES 192, alterada Portaria SES 216).
6	BARES	Fechado. Serviço privado não essencial - Decreto 525/2020.
7	BLOQUEIO DE VIA (Decretados por Prefeituras)	Barreiras físicas em municípios somente para funções sanitárias. Municípios não devem impedir a circulação de veículos e pessoas



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR



BOLETIM INFORMATIVO

8	CALL CENTER	Abertos. Está permitida a manutenção da atividade. Deve ser orientada manutenção de equipe mínima.
9	CARBONÍFERAS	Abertas - Em suas atividades finalísticas ou de apoio. Sem limitação de local ou redução de horário, pessoal ou produção.
10	CARTÓRIOS	Fechados. Provimento 20/2020 de 31 de março de 2020, determina a suspensão do atendimento público dos cartórios, mantido regime de plantão para atendimentos urgentes, observados os cuidados estabelecidos pelas autoridades de saúde.
11	COMERCIALIZAÇÃO DE CHOCOLATES	Abertas. A produção, distribuição, comercialização e entrega de chocolates está enquadrada no inciso XI, do Art. 9º do Decreto 525/2020. Portanto, está liberada a comercialização de chocolates tanto em lojas exclusivas, quanto em supermercados, mercados, padarias, ou ainda em feiras livres, EXCETUANDO-SE as lojas situadas em * <i>Shoppings Centers</i> , tendo por base a alínea "a" do Art. 7º do mesmo Decreto. Devem, os proprietários e funcionários desses estabelecimentos tomar todos os cuidados de higiene e afastamento entre clientes e funcionários necessários para a segurança epidemiológica, conforme regras estabelecidas no decreto 525/2020 e Portaria 214/SES/2020.
12	CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	Abertos parcialmente. Alguns estabelecimentos comerciais varejistas possuem como CNAE secundário o desenvolvimento de atividades relacionadas aos CORRESPONDENTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR



BOLETIM INFORMATIVO

		<p>BANCÁRIOS. Constatado <i>in loco</i> que a empresa efetivamente atua nesse ramo, deve ser liberado o funcionamento, EXCLUSIVAMENTE para esse fim, devendo permanecer interrompidas as atividades comerciais da empresa. Para o funcionamento das atividades de CORRESPONDENTE BANCÁRIO, deve o estabelecimento tomar todos os cuidados de higiene para funcionário e clientes determinados para as agências bancárias, constantes do Decreto 525/2020 e Portaria 214/SES/2020.</p>
13	CONSTRUÇÃO CIVIL	<p>Ficam autorizados as atividades vinculadas à Construção Civil, inclusive aquelas prestadas por profissionais liberais ou autônomos, englobando construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção. Fica autorizado também o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e materiais para pintura, mármore, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Observado o Art. 2º e 3º (Condições de Funcionamento) - (Art 1º e Parág Único Portaria SES 214, 01ABR20)</p>
14	CONSTRUÇÃO CIVIL (PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS)	<p>Ficam autorizados os profissionais liberais e autônomos da área de construção civil, tais como engenheiros, arquitetos, eletricitas, encanadores e pedreiros, deverão observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos arts. 2º e 3º da Portaria SES 214. (Art 4º - Portaria SES 214, 01ABR20)</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR



BOLETIM INFORMATIVO

15	CONVENIÊNCIA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	Abertas somente para vendas diretas ao público para consumo fora do estabelecimento. Não poderão funcionar como lanchonete.
16	CORREIOS	Abertos. Serviços essenciais - Decreto 525/2020
17	CORRETORES DE IMÓVEIS	Ficam autorizados as atividades de corretores de imóveis poderão ser prestadas desde que o atendimento seja individual e por agendamento e que o estabelecimento permaneça de portas fechadas, devendo observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos arts. 2º e 3º da Portaria SES 214. (Art 5º - Portaria SES 214, 01ABR20)
18	DELIVERY	Permitido - Para todas as áreas
19	DESOBEDIÊNCIA	Primeira providência é a orientar. Se preciso, conceder prazo exequível para a execução da ordem de polícia. Em caso de desobediência, o estabelecimento deverá ser interditado total ou parcialmente.
20	ENERGIA ELÉTRICA	Permitido - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a Manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural; (Dec 534, Art 2º de 26Mar20)
21	ESCOLAS, CRECHES, UNIVERSIDADES (PÚBLICAS E PRIVADAS)	Proibido - Decreto 525/2020
22	ESTABELECEMENTOS DE ENSINO (para a modalidade de EAD)	Abertos Parcialmente. Os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada continuam FECHADOS para atendimento presencial de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR



BOLETIM INFORMATIVO

		alunos de modo a evitar aglomeração. Para que haja atividade EAD, é PERMITIDO o acesso de professores e técnicos aos estabelecimentos de ensino. Os Diretores desses estabelecimentos deverão tomar todos os cuidados de higiene e afastamento entre professores e demais funcionários conforme regras estabelecidas no decreto 525/2020 e Portaria 214/SES/2020.
23	EVENTOS E REUNIÕES	Proibido. Eventos e as reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos. Decreto 525/2020
24	FEIRAS LIVRES	Abertas. Sim. A venda de alimentos é um serviço essencial para as pessoas e deve ser mantido. A orientação é aumentar os cuidados e evitar a aglomeração.
25	FERRYBOAT	Devem ser realizados tão somente por veículos, devendo as pessoas permanecerem no interior dos veículos durante a travessia - Decreto 525/2020
26	GÁS	Permitido - Geração, transmissão e distribuição - Decreto 525/2020
27	HOTÉIS	Proibida a entrada de novos hóspedes - Decreto 525/2020
28	IGREJAS	Abertas. Podem ter as portas abertas mas não podem realizar cultos nem reunião de pessoas.
29	IMPrensa	Abertos - Considerados serviços essenciais - Decreto 525/2020
30	IMPrensa	O comando local está autorizado a divulgar informações apenas de sua região. Perguntas ou dados de interesse estadual serão centralizados



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR



BOLETIM INFORMATIVO

		no CCS. Nesses dados não poderão conter informações sobre número de policiais que porventura estejam afetados em decorrência do COVID-19.
31	INDÚSTRIAS	Funcionando. As atividades industriais do Estado não devem ser paralisadas, ainda que não se trate da produção de bens destinados à cadeia de serviços públicos essenciais. A autorização de funcionamento abrange não apenas a atividade finalística, mas também os setores administrativos das respectivas empresas que viabilizam a continuidade da atividade. A Portaria 189/2020/GAB/SES - Disciplina que: em todo o território catarinense, a operação de atividades industriais somente poderá ocorrer mediante a redução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de trabalhadores da empresa, por turno de trabalho.
32	INDÚSTRIAS (AGROINDÚSTRIAS, DE ALIMENTOS E DE INSUMO DE SAÚDE)	Abertas - Sem restrição de trabalhadores - Decreto 525/2020
33	LABORATÓRIOS	Devem permanecer ABERTOS por necessidades do sistema de saúde.
34	LIBERDADE DE CULTO	Fica garantida a Liberdade de culto. Os cultos religiosos realizados em casa, com os moradores da residência ou integrantes da família, não estão proibidos. O decreto não trata de liberdade religiosa, mas sim de regras para a prática segura. Observado as regras de segurança sanitárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR



BOLETIM INFORMATIVO

35	LIXO E ESGOTO	Permitido - captação, tratamento e distribuição - Decreto 525/2020
36	LOJAS COMERCIAIS	Devem fechar. Todos os estabelecimentos comerciais que não tenham caráter essencial estabelecido no decreto deverão ser fechados e os funcionários deverão ficar em residência sob sistema de quarentena.
37	MANUTENÇÃO DE ELEVADORES	Funcionando. É considerado serviço essencial - Decreto 525/2020
38	MUNICÍPIOS. A PMSC deve, onde tem condições, apoiar as barreiras sanitárias?	Poderá realizar o apoio mediante solicitação da Autoridade Sanitária local.
39	MUNICÍPIOS. Cidadão de outros municípios poderão acessar o município vizinho?	SIM. Tráfego de pessoas ou veículos não poderão ser objeto de bloqueio (em especial os de transporte de insumos essenciais: transporte de água; gêneros alimentícios e de pacientes.
40	MUNICÍPIOS. Qual a postura a ser adotada pela PM diante da negativa, por parte do ente municipal, de atendimento à orientação? Devemos atuar para retirada das barreiras?	ONDE HÁ AÇÕES ABUSIVAS/ILEGAIS COM O DESCUMPRIMENTO DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS 1.1 AÇÕES ILEGAIS QUE NÃO DEVEM SER PERMITIDAS: 1.1.1 Restrição ao direito de circulação 1.1.2 Restrição ao Ingresso, permanência e circulação no Município 1.2 MEDIDAS PM: 1.2.1 Efetivar contato e diálogo com a Autoridade Local; 1.2.1.1 Atos de Polícia Administrativa 1.2.1.1.1 Procedimentos PM: a) Notificação b) Diligências c) Interdição



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR



BOLETIM INFORMATIVO

		<p>d) Desobediência (Com encaminhamento ao MP Crime/Ação Civil Pública)</p> <p>1.2.2 Orientar quanto a ilegalidade das ações/medidas contrárias a LEI (Orientação do MP n. 4/2020);</p> <p>1.2.3 Determinar a remoção das barreiras (Orientação do MP n. 4/2020);</p> <p>1.2.4 Caso acolhidas as determinações, monitorar o cumprimento da determinação (ex. desobstrução da via pública);</p> <p>1.2.5 Permanecendo o descumprimento da determinação legal:</p> <p>1.2.5.1 Adotar as medidas legais (TC - Desobediência);</p> <p>1.2.5.2 Providenciar a desobstrução da via pública;</p> <p>1.2.5.3 Caso necessário comunicar ao MP e Poder Judiciário Local.</p>
41	<p>MUNICÍPIOS. Como agir nos locais onde o prefeito quer implementar tais medidas?</p>	<p>2 Protocolo</p> <p>ONDE NÃO HÁ AÇÕES ABUSIVAS/ILEGAIS DAS PREFEITURAS</p> <p>2.1. AÇÕES ILEGAIS NÃO DEVEM SER PERMITIDAS:</p> <p>2.1.1 Restrição ao direito de circulação (inconstitucional)</p> <p>2.1.2 Restrição Ingresso, permanência e circulação no Município</p> <p>2.2 MEDIDAS PM:</p> <p>2.2.1 Efetivar contato e diálogo com a Autoridade Local;</p> <p>2.2.2 Orientar quanto a ilegalidade das ações/medidas contrárias a LEI (Orientação do MP n. 4/2020);</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR



BOLETIM INFORMATIVO

42	MUNICÍPIOS. Decretação de situação de emergência	Os municípios só poderão decretar a situação de emergência respeitada a Lei 13.979/2020.
43	MUNICÍPIOS. É legal determinar o retorno de pessoas às suas residências que apresentam sintomas?	Medida legal com suporte na Autoridade Sanitária (determinar deslocamento e isolamento domiciliar)
44	MUNICÍPIOS. É legal determinar o retorno de pessoas oriundas de locais com transmissão comunitária?	Medida ilegal/abusiva (Base Orientação do MP n. 4/2020).
45	MUNICÍPIOS. O prefeito, ou secretário municipal de saúde, pode determinar a internação ou quarentena compulsória de pessoas com sintomas do coronavírus ou de outra doença?	A Autoridade Sanitária poderá determinar o Isolamento Compulsório (o Prefeito de forma direta não possui tal competência).
46	MUNICÍPIOS. O que fazer se a pessoa se recusar a ser examinada na barreira, como por exemplo, se negar a permitir a aferir a temperatura corporal?	Vide Protocolos ns. 1 e 3. Barreiras de Fiscalização Sanitária. Apoio às Autoridade Sanitárias nas Barreiras Sanitárias são legais, podendo obter apoio PM. Cabe a lavratura de BOTC por desobediência.
47	MUNICÍPIOS. Pode bloquear apenas uma parte dos acessos da cidade para direcionar o fluxo de entrada para barreiras sanitárias?	SIM. Vide Protocolo n. 3. Barreiras Sanitárias. Para aumentar a eficácia da barreira, desde que haja outro acesso próximo e que o bloqueio não coloque em risco a segurança do cidadão
48	MUNICÍPIOS. O Prefeito pode vedar atividades específicas como a atividades de carroceiros e catadores de materiais	A Prefeitura poderá ou não autorizar tais atividades. A Prefeitura tem autonomia e competência para conceder ou cancelar a permissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR



BOLETIM INFORMATIVO

	recicláveis? Ele pode determinar a apreensão de materiais de pessoas que descumprirem a ordem (carroças, carrinhos, ...).	
49	MUNICÍPIOS. O Prefeito pretende criar uma casa de albergado para abrigar pessoas em situação de rua.	NÃO. Por analogia REUNIÃO DE PESSOAS encontram-se vedadas. Albergues (DEC.n. 525 Gov. SC)
50	MUNICÍPIOS. Quem se negar a se submeter ao exame, o que a PM deve fazer?	Deve-se orientar quanto ao possível cometimento de ato ilícito "desobediência" com base na Determinação da Autoridade Sanitária local.
51	MUNICÍPIOS. Restrição de circulação e quarentena	Poderá ser decretada pelo Órgão de Vigilância Sanitária (nos casos de transmissão comunitária - até o momento apenas para a Macrorregião SUL). Base legal: Lei n. 13.979/2020 e Portaria GAB/SES n. 185/2020.
52	MUNICÍPIOS. Toque de recolher	Ato ilegal - Não poderá ser decretado.
53	MUNICÍPIOS. Poderão ser realizadas "Barreiras Sanitárias"	3. Protocolo 3.1 AÇÕES QUE DEVEM SER PERMITIDAS: 3.1.1 Barreiras sanitárias dentro dos limites dos municípios 3.1.2 Determinadas e realizadas pelas Autoridade Sanitárias Locais 3.1.3 Ato legal - Fiscalização de saúde 3.1.4 Ato legal - Investigação ativa de eventuais estados de saúde que apontem para o quadro de suspeição de infecção do Covid-19 (Tomada de temperatura; Verificação de histórico;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR



BOLETIM INFORMATIVO

		Encaminhamento aos Hospitais ou Isolamento Compulsório). 3.2 MEDIDAS PM: 3.2.1 Efetivar contato e diálogo com a Autoridade Sanitária Local; 3.2.2 Apoiar na Barreira Sanitária Local mediante solicitação (Orientação do MP n. 4/2020); 3.2.3 Não poderão ser feitas barreiras físicas ou de circulação das pessoas (Orientação MP n. 4/2020)
54	O que fazer quando os proprietários ameaçam os funcionários com demissão	Por tratar-se de crime de ação penal pública condicionada à representação, deve o ofendido lavrar o devido registro do fato para lavratura de TC.
55	OBRAS PÚBLICAS	Permitidas: São consideradas como essenciais as atividades relacionadas à conservação rodoviária e à execução de obras públicas - Portaria 191/SES
56	OFICINAS, BORRACHARIAS E GUINCHO	Abertos. Considerados serviços essenciais, para os veículos de emergência, carga e transporte de mais de 8 passageiros e viaturas - Decreto 525/2020
57	PADARIAS, PEIXARIAS E AÇOUGUES.	Abertas. Considerados serviços essenciais - Decreto 525/2020
58	PARQUES, PRAÇAS E PRAIAS	Proibido. concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo
59	PESCA	PERMITIDA: Para permitir o funcionamento das peixarias, está autorizada a realização da atividade pesqueira, artesanal e industrial em SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR



BOLETIM INFORMATIVO

60	PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS DE SAÚDE	Ficam autorizados os profissionais liberais e autônomos da área de saúde, tais como MÉDICOS, VETERINÁRIOS, FISIOTERAPEUTAS, ODONTÓLOGOS, BIOMÉDICOS, ENFERMEIROS, PSICÓLOGOS, FONOAUDIÓLOGOS, FARMACÊUTICOS, NUTRICIONISTAS , entre outros. Podem realizar tanto em domicílio quanto nos estabelecimentos de vinculação dos profissionais, desde que o atendimento seja de forma individual, ficando vedada a realização das atividades em shopping centers, galerias e centros comerciais. Deverão seguir os protocolos gerais, usar EPI, manter os cuidados de higienização das mãos, uso de álcool gel, distanciamento, etiqueta da tosse, limpeza e ventilação dos ambientes; organizar a agenda de modo a ampliar o intervalo entre atendimentos, questionar os clientes quanto ao estado de saúde, em caso de cliente suspeito não prestar o atendimento; caso o próprio profissional tenha suspeita de covid-19 suspender os atendimentos/serviços e informar as autoridades de saúde e aos clientes (Art 1º - PORTARIA SES Nº 223 de 05/04/2020)
61	PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS DE INTERESSE DA SAÚDE	Ficam autorizados os profissionais liberais e autônomos da área de saúde, tais como TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, ASSISTENTES SOCIAIS, EDUCADORES FÍSICOS, CABELEIREIROS, BARBEIROS, MANICURES, PEDICURES, DEPILADORES, MASSAGISTAS, PODÓLOGOS , entre outros. Os educadores físicos e terapeutas ocupacionais ficam



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR



BOLETIM INFORMATIVO

		autorizados a prestar somente atendimentos individualizados voltados à recuperação ou prevenção da saúde, ficando proibidas atividades recreativas individuais ou coletivas e atendimentos em academias. Deverão seguir os protocolos gerais, usar EPI, manter os cuidados de higienização das mãos, uso de álcool gel, distanciamento, etiqueta da tosse, limpeza e ventilação dos ambientes; organizar a agenda de modo a ampliar o intervalo entre atendimentos, questionar os clientes quanto ao estado de saúde, em caso de cliente suspeito não prestar o atendimento; caso o próprio profissional tenha suspeita de covid-19 suspender os atendimentos/serviços e informar as autoridades de saúde e aos clientes (Art 1º - PORTARIA SES Nº 223 de 05/04/2020)
62	PROFISSIONAIS LIBERAIS EM GERAL	Ficam autorizados os profissionais liberais e autônomos em geral, tais como ADVOGADOS, CONTADORES, ADMINISTRADORES, JARDINEIROS, LIMPADORES DE PISCINA, COZINHEIROS, FAXINEIRAS, EMPREGADOS DOMÉSTICOS, ENCANADORES , entre outros. Deverão seguir os protocolos gerais, usar EPI; questionar os clientes quanto ao estado de saúde, em caso de cliente suspeito não prestar o atendimento; os cuidados de higienização das mãos, uso de álcool gel, distanciamento, etiqueta da tosse, limpeza e ventilação dos ambientes; caso o próprio profissional tenha suspeita de covid-19 suspender os atendimentos. Deverão seguir os protocolos gerais, usar EPI, manter os



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR



BOLETIM INFORMATIVO

		<p>cuidados de higienização das mãos, uso de álcool gel, distanciamento, etiqueta da tosse, limpeza e ventilação dos ambientes; organizar a agenda de modo a ampliar o intervalo entre atendimentos, questionar os clientes quanto ao estado de saúde, em caso de cliente suspeito não prestar o atendimento; caso o próprio profissional tenha suspeita de covid-19 suspender os atendimentos/serviços e informar as autoridades de saúde e aos clientes (Art 1º - PORTARIA SES Nº 223 de 05/04/2020)</p>
63	Qual o tempo necessário para isolamento para o PM com suspeita de contaminação?	Em casos de suspeita de contaminação, em que o paciente tenha os sintomas do COVID - 19, recomenda-se o isolamento pelo período de 14 dias, além de acompanhamento médico.
64	Quem deve determinar o afastamento de Policiais Militares?	O afastamento do PM de suas atividades deve ser feito pelo seu comandante, após manifestação de médico integrante da formação sanitária da PMSC
65	Quem teve contato com alguém com suspeita de contaminação e não possui sintomas. Qual o tempo necessário de isolamento?	Para esses casos, recomenda-se o isolamento por 14 dias, com acompanhamento de profissional da saúde.
66	RESTAURANTES	Fechado. Atendimento somente em sistema de delivery ou entrega no balcão, devendo os proprietários dos estabelecimentos adotar medidas para impedir a aglomeração de pessoas, bem como não permitir o acesso público. Decreto 525/2020 - exceção margem de rodovias estaduais e federais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR



BOLETIM INFORMATIVO

67	RODOVIAS	NAS RODOVIAS, Está autorizado o funcionamento de RESTAURANTES, BORRACHARIAS E OFICINAS MECÂNICAS para atendimento EXCLUSIVO DE PROFISSIONAIS do setor de Transportes, Saúde, Segurança e demais serviços essenciais , desde que não haja aglomeração de pessoas - Decreto 525/2020.
68	SHOPPING CENTER	Fechado. Serviço privado não essencial - Decreto 525/2020
69	SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS	Abertas . Considerados serviços essenciais - Decreto 525/2020
70	TÁXIS E APLICATIVOS	Permitido - Serviço essencial - Decreto 525/2020
71	TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET	Permitido - Serviço essencial - Decreto 525/2020
72	TRANSPORTADORAS	Abertas . Permitido o transporte e entrega de cargas em geral - Decreto 525/2020
73	TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Proibido . A circulação e o ingresso no território catarinense de veículos de transporte interestadual e internacional de passageiros, público ou privado, bem como os veículos de fretamento para transporte de pessoas. Decreto 525/2020
74	TRANSPORTES COLETIVOS - URBANO, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	Proibido - Decreto 525/2020
75	VEÍCULOS DE FRETAMENTO PARA TRANSPORTE DE TRABALHADORES	Devem continuar operando, para transporte de trabalhadores limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo.
76	VELÓRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS	Permitidos com restrições . Nota Técnica DIVS n. 011/2020 (Restrita aos familiares e amigos próximos; somente no dia do sepultamento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR**



BOLETIM INFORMATIVO

		preferencialmente usar capelas mortuárias; recomenda-se não realizar cultos ou cortejos fúnebres; não recomendado velório em domicílio; Máx. 10 pessoas por sala de vigília; ambientes ventilados; aumentar a frequência de limpeza dos banheiros; maçanetas; mesas; balcões e etc; disponibilizar toalhas descartáveis, álcool gel, sabonete, etc.; as capelas devem ser totalmente higienizadas a cada velório). Decreto 525/2020
--	--	---